



DECRETO Nº 473/2020

Designa membros para comporem a Comissão Municipal Intersectorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir nominados para comporem a Comissão Municipal Intersectorial das Ações Estratégicas do PETI, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social na articulação intersectorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil:

I.	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Claudia Regina Gaiocz Suplente: Maria Alice Gomes
II.	Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Titular: Ubiratan Durski Suplente: Márcia Rios
III.	Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Titular: Sandra Mara Viana Sureke Suplente: Joelson Alves
IV.	Representantes da Secretaria Municipal Educação Titular: Joanice Chomen Klosz Suplente: Terezinha Mazur
V.	Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Titular: Daniel Gustavo Welter Finger Suplente: Antonio Becher Filho
VI.	Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico Titular: Maria Eduarda Charnei Suplente: Cecília Prusnal
VII.	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Vanderléia Schinemann Suplente: Silvio César Machado
VIII.	Representantes do Conselho Tutelar Titular: Josimar Neves Suplente: Alexandre Guimarães
IX.	Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Titular: Andréa A. E. Mendes Pontarolo Suplente: Boris Kopanski



X.	Representantes da Rede Estadual de Ensino Titular: Moacir Bortolozzo Suplente: Elizete Preslak Bortolozzo
XI.	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) - Escola do Campo Titular: Andrieli Alves da Cruz Santin
XII.	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) - Escola da Cidade Titular: Januário Kolitski
XIII.	Representantes da Polícia Civil Titular: Giovani Erddmann da Silva Suplente: Maurício Mysko
XIV.	Representantes da Polícia Militar Titular: Walla Souza Adairalha Suplente: Emerson Kafka
XV.	Representantes da Agência do Trabalhador Titular: José Pereira Avelar Suplente: Marcio Benito
XVI.	Representantes Entidades - APAE Titular: Denise Uhren Suplente: Eldison Kuchla
XVII.	Representantes Entidades - SOS Titular: Inês Petel Maier Suplente: Marlene Taborda

Art. 2º Caberá a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I – contribuir nos processos de identificação e nas ações estratégicas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil de crianças e adolescentes, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

II – articular-se com diferentes atores e setores da Administração Pública ou das Três Esferas do Poder Público e sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

III – contribuir na elaboração do plano municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

IV – mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

V – colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VI – apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;

VII – atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes denúncias, proposições sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;



VIII – contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito Municipal;

IX – acompanhar as informações disponibilizadas no sistema da rede SUAS para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;

X – acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastro Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; CECAD, CAGED, IBGE, IPARDES entre outros.

XI – manter permanente interlocução com o gestor Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com a integração PETI, PBF (Programa Bolsa Família), PSB (Proteção Social Básica) e PSE (Proteção Social Especial); os casos de indivíduos ou famílias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI;

XII – manter frequência de uma reunião bimestral para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração